EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 **DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Processo nº 910/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços destinados à implantação e melhoria da infraestrutura de rede lógica e internet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos e execução de serviços destinados à implantação e melhoria da infraestrutura de rede lógica e internet na Sede Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde e Praça Municipal Alceu Fernandes, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de setembro de 2026, às 08 h e 30 min,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos, com execução dos serviços de instalação, destinados à implantação e melhoria da infraestrutura de rede lógica e internet na Sede Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde e Praça Municipal Alceu Fernandes**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição
			SEDE ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: Roteador com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover, adequado para utilização em rede corporativa.
02	2	UN.	SWITCH GIGABIT 24 PORTA: não gerenciável, com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e suporte a Auto MDI/MDIX.
03	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 8U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.
04	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 5U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.
05	2	UN.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": destinado à proteção e condução do cabeamento da infraestrutura de rede.
06	2	UN.	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o eletroduto utilizado na instalação.
07	3	UN.	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR: com grau de proteção mínimo IP65, adequada à infraestrutura de cabeamento.
08	50	UN.	CONECTOR RJ45 CAT6: padrão 8P8C, compatível com cabo de rede UTP categoria 6.
09	2	UN.	COTOVELO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o eletroduto utilizado na instalação.
10	2	UN.	TFILTRO DE LINHA/RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19": próprio para instalação em rack de rede, com proteção elétrica.

11	44	UN.	PONTO DE TOMADA DE REDE COMPLETO: compatível com cabeamento estruturado utilizado na instalação, composto por módulo RJ45, caixa/suporte, placa/espelho e demais componentes necessários à instalação, conforme o tipo de instalação do ponto.
12	1.000	UN.	CABO DE REDE UTP CAT6: 4 pares trançados, condutor 100% cobre, adequado para transmissão Gigabit Ethernet, com características compatíveis com instalação em ambiente interno.
13	430	UN.	CANALETA EM PVC 50 X 20 MM: barra com 2 metros, com tampa, destinada à passagem e organização do cabeamento.
14	44	UN.	PATCH CORD CAT.6 1,5M: com conectores RJ45 nas extremidades, compatível com rede Gigabit Ethernet.
15	3	UN.	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS PARA RACK 19", 1U: destinado à organização do cabeamento no rack.
16	6	UN.	ACCESS POINT CORPORATIVO: dual band 2,4 GHz e 5 GHz, para ambiente interno, com alimentação PoE, gerenciamento centralizado e características adequadas à infraestrutura de rede implantada.
17	1	serviço	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA: compreendendo instalação e passagem do cabeamento, montagem e organização da infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos e componentes, realização de testes e entrega da solução em pleno funcionamento.
			PRAÇA MUNICIPAL ALCEU INÁCIO FERNANDES
18	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover.
19	2	UN.	ACCESS POINT PARA AMBIENTE EXTERNO: dual band, com operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 6, alimentação PoE, gerenciamento centralizado, recursos de segurança para rede sem fio e características construtivas adequadas para instalação em ambiente externo.
20	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: compreendendo instalação, configuração do roteador e dos access points, integração à infraestrutura existente, realização de testes de conectividade e funcionamento e entrega da solução em pleno funcionamento.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, devendo a licitante apresentar proposta contemplando **todos os itens que compõem o objeto da contratação, não sendo admitida proposta parcial**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições dos itens 4 e 5, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis:

3.2.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2.2. o cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, quando for o caso, declarando-se apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pelo Pregoeiro, mediante solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em reais, com até 02 (duas) casas decimais, contendo os valores unitários e totais dos itens e o valor global da proposta, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do Pregão estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes da contratação, não sendo admitida proposta parcial, devendo ser informados, quando aplicável, a marca e o modelo dos materiais e equipamentos ofertados. O julgamento será realizado pelo menor preço global.

4.4. Deverão estar incluídos no preço proposto todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, deslocamento, instalação, configuração, testes, limpeza, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, devendo a solução ser entregue integralmente instalada, organizada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

4.5. A proposta deverá discriminar o valor total dos materiais e equipamentos, o valor total dos serviços e o valor global da proposta, conforme o Anexo I.

4.6. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos ou informações técnicas complementares para verificar se os materiais e equipamentos ofertados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.3. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, conforme segue:

c.1) Índice de liquidez geral (LG), com valor igual ou superior a **1,00**;

c.2) Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a **0,50;**

c.3) Índice de liquidez corrente (LC) com valor igual ou superior a **1,00.**

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.7. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, relacionados à implantação, instalação, manutenção ou melhoria de infraestrutura de rede lógica, cabeamento estruturado e/ou equipamentos de rede.

5.8. A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de profissional(is) com qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, responsabilizando-se pela adequada execução, instalação, configuração e realização dos testes previstos no Termo de Referência.

5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA
8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 deste Edital;
9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
9.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.5. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A licitante que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação do objeto será realizada em favor do licitante vencedor, observado o critério de julgamento pelo menor preço global.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **após a conclusão integral e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação de **uma única Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

14.3. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação de que os materiais e equipamentos foram fornecidos e os serviços executados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas.

14.4. Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização pela contratada e ao respectivo aceite da fiscalização.
14.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou informações incompatíveis com o objeto contratado, será devolvida à CONTRATADA para correção, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação devidamente regularizada.
14.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá **discriminar os valores correspondentes aos materiais e equipamentos e aos serviços executados**, em conformidade com o objeto contratado, de forma a permitir sua adequada conferência, fiscalização, liquidação e contabilização da despesa.
14.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, correspondentes às unidades administrativas beneficiadas pela contratação, observada a natureza das despesas referentes aos materiais, equipamentos e serviços.

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1084	501	1007	4490 30 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração
1086	500	1007	4490 52 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração
1085	500	1007	4490 39 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA
15.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
15.2. A **execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução de todos os serviços previstos para a **Sede Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde e Praça Municipal Alceu Fernandes**.
15.4. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para fins de conferência dos materiais e equipamentos fornecidos, da execução dos serviços e da realização dos testes necessários.
15.5. Para fins de conferência e recebimento do objeto, a fiscalização **poderá ser auxiliada por servidor ou profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto**, especialmente para verificação das especificações, características, compatibilidade e adequado funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como da correta execução dos serviços.
15.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante confirmação do adequado funcionamento da solução.
15.7. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover as correções, substituições ou ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
15.8. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
15.9. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos materiais e equipamentos fornecidas pelos respectivos fabricantes, quando superiores.
15.10. O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a solução estar **integralmente instalada, organizada, configurada, testada e em pleno funcionamento**, mediante verificação e aceite da fiscalização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
17.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.
17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/.
17.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, pelo telefone (55) 9 8415 0409, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 45min e das 13h 15min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.
18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente licitação e do contrato dela resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá, 20 de agosto de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° _____/20_____
Ao
Município de São José do Inhacorá/RS
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Un.	Quant.	Descrição do Item	Marca/Modelo	Valor Unit. – R$	Valor Total – R$
			SEDE ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: Roteador com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover, adequado para utilização em rede corporativa.			
02	2	UN.	SWITCH GIGABIT 24 PORTA: não gerenciável, com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e suporte a Auto MDI/MDIX.			
03	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 8U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.			
04	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 5U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.			
05	2	UN.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": destinado à proteção e condução do cabeamento da infraestrutura de rede.			
06	2	UN.	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o eletroduto utilizado na instalação.			
07	3	UN.	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR: com grau de proteção mínimo IP65, adequada à infraestrutura de cabeamento.			
08	50	UN.	CONECTOR RJ45 CAT6: padrão 8P8C, compatível com cabo de rede UTP categoria 6.			
09	2	UN.	COTOVELO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o			

			eletroduto utilizado na instalação.			
10	2	UN.	FILTRO DE LINHA/RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19": próprio para instalação em rack de rede, com proteção elétrica.			
11	44	UN.	PONTO DE TOMADA DE REDE COMPLETO: compatível com cabeamento estruturado utilizado na instalação, composto por módulo RJ45, caixa/suporte, placa/espelho e demais componentes necessários à instalação, conforme o tipo de instalação do ponto.			
12	1.000	UN.	CABO DE REDE UTP CAT6: 4 pares trançados, condutor 100% cobre, adequado para transmissão Gigabit Ethernet, com características compatíveis com instalação em ambiente interno.			
13	430	UN.	CANALETA EM PVC 50 X 20 MM: barra com 2 metros, com tampa, destinada à passagem e organização do cabeamento.	Não se aplica		
14	44	UN.	PATCH CORD CAT.6 1,5M: com conectores RJ45 nas extremidades, compatível com rede Gigabit Ethernet.			
15	3	UN.	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS PARA RACK 19", 1U: destinado à organização do cabeamento no rack.			
16	6	UN.	ACCESS POINT CORPORATIVO: dual band 2,4 GHz e 5 GHz, para ambiente interno, com alimentação PoE, gerenciamento centralizado e características adequadas à infraestrutura de rede implantada.			
17	1	serviço	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA: compreendendo instalação e passagem do cabeamento, montagem e organização da infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos e componentes, realização de testes e entrega da solução em pleno funcionamento.			
			PRAÇA MUNICIPAL ALCEU INÁCIO FERNANDES	**Marca/Modelo**	**Valor Un. R$**	**Valor Total - R$**
18	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover.			
19	2	UN.	ACCESS POINT PARA AMBIENTE EXTERNO: dual band, com operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 6, alimentação PoE,			

			gerenciamento centralizado, recursos de segurança para rede sem fio e características construtivas adequadas para instalação em ambiente externo.			
20	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: compreendendo instalação, configuração do roteador e dos access points, integração à infraestrutura existente, realização de testes de conectividade e funcionamento e entrega da solução em pleno funcionamento.	Não se aplica		
			VALOR TOTAL GLOBAL			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, configuração, testes, fretes, transporte, deslocamentos, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento e a execução dos serviços.
- Declaramos que os materiais e equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Data: _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____de 20 ___.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,** BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 208, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 902.626.620-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO,** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **----------,** COM SEDE NA, MUNICÍPIO INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, SENHOR,,, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA (AV.), NA CIDADE DE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMERIA – Do Objeto

A **CONTRATADA** assume o compromisso de fornecer ao **MUNICÍPIO** os materiais e equipamentos e executar os respectivos serviços de instalação destinados à **implantação e melhoria da infraestrutura de rede lógica e internet**, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

A contratação compreenderá a execução integral do objeto na Sede Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e na Praça Municipal Alceu Fernandes, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição
			SEDE ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: Roteador com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover, adequado para utilização em rede corporativa.
02	2	UN.	SWITCH GIGABIT 24 PORTA: não gerenciável, com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e suporte a Auto MDI/MDIX.
03	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 8U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.
04	1	UN.	RACK DE PAREDE 19", 5U: para acomodação de equipamentos de rede, com estrutura metálica, porta frontal e acessórios necessários à instalação.
05	2	UN.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": destinado à proteção e condução do cabeamento da infraestrutura de rede.
06	2	UN.	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o eletroduto utilizado na instalação.
07	3	UN.	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR: com grau de proteção mínimo IP65, adequada à infraestrutura de cabeamento.
08	50	UN.	CONECTOR RJ45 CAT6: padrão 8P8C, compatível com cabo de rede UTP categoria 6.
09	2	UN.	COTOVELO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4": compatível com o eletroduto utilizado na instalação.
10	2	UN.	FILTRO DE LINHA/RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19": próprio para instalação em rack de rede, com proteção elétrica.
11	44	UN.	PONTO DE TOMADA DE REDE COMPLETO: compatível com cabeamento estruturado utilizado na instalação, composto por módulo RJ45, caixa/suporte, placa/espelho e demais componentes necessários à instalação, conforme o tipo de

			instalação do ponto.
12	1.000	UN.	CABO DE REDE UTP CAT6: 4 pares trançados, condutor 100% cobre, adequado para transmissão Gigabit Ethernet, com características compatíveis com instalação em ambiente interno.
13	430	UN.	CANALETA EM PVC 50 X 20 MM: barra com 2 metros, com tampa, destinada à passagem e organização do cabeamento.
14	44	UN.	PATCH CORD CAT.6 1,5M: com conectores RJ45 nas extremidades, compatível com rede Gigabit Ethernet.
15	3	UN.	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS PARA RACK 19", 1U: destinado à organização do cabeamento no rack.
16	6	UN.	ACCESS POINT CORPORATIVO: dual band 2,4 GHz e 5 GHz, para ambiente interno, com alimentação PoE, gerenciamento centralizado e características adequadas à infraestrutura de rede implantada.
17	1	serviço	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA: compreendendo instalação e passagem do cabeamento, montagem e organização da infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos e componentes, realização de testes e entrega da solução em pleno funcionamento.
			PRAÇA MUNICIPAL ALCEU INÁCIO FERNANDES
18	1	UN.	ROTEADOR GIGABIT: com no mínimo 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de gerenciamento, roteamento, firewall, balanceamento de carga e failover.
19	2	UN.	ACCESS POINT PARA AMBIENTE EXTERNO: dual band, com operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 6, alimentação PoE, gerenciamento centralizado, recursos de segurança para rede sem fio e características construtivas adequadas para instalação em ambiente externo.
20	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: compreendendo instalação, configuração do roteador e dos access points, integração à infraestrutura existente, realização de testes de conectividade e funcionamento e entrega da solução em pleno funcionamento.
			VALOR TOTAL GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação – Pregão Eletrônico

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Eletrônico nº 008/2026, de 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma E Do Prazo De Execução

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.2. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução de todos os serviços previstos para a Sede Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde e Praça Municipal Alceu Fernandes. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais de execução do objeto, compreendendo a Sede Administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde e a Praça Municipal Alceu Inácio Fernandes, de acordo com as especificações, quantitativos e destinações estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como pela execução de todos os serviços necessários à instalação, organização, configuração e realização dos testes de funcionamento, devendo entregar a solução integralmente instalada, organizada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

3.5. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais para o MUNICÍPIO.

3.7. Durante a execução, deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar danos às edificações, instalações, equipamentos e demais bens públicos existentes nos locais, cabendo à CONTRATADA reparar, às suas expensas, eventuais danos decorrentes de sua atuação.

3.8. Concluída a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o correto funcionamento da infraestrutura, a conectividade e a compatibilidade dos componentes instalados.

3.9. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.10. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza e organização dos locais de intervenção, retirando resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Do Pagamento

4.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto, o valor global de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, sendo o valor contratado discriminado entre materiais/equipamentos e serviços da seguinte forma:

Natureza	**Descrição**	**Valor – R$**
Materiais e Equipamentos	Fornecimento dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários à execução do objeto	
Serviços	Execução dos serviços de instalação, organização, configuração, testes e demais serviços necessários à entrega da solução em pleno funcionamento	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		

4.2. A discriminação dos valores entre materiais/equipamentos e serviços possui finalidade de identificação e execução orçamentária e financeira, não alterando o caráter global da contratação nem o critério de julgamento pelo menor preço global.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país e estar de acordo com as especificações contidas no objeto deste contrato.

4.4. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. O pagamento será efetuado na seguinte conta bancária:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____

CLÁUSULA QUINTA – Da Subcontratação Do Contrato

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente as obrigações assumidas, em hipótese e sob pretexto algum.

CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções Administrativas

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia

8.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto**.

8.2. Os materiais e equipamentos fornecidos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis e às garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando superiores, **contadas da data do recebimento definitivo do objeto**, quando aplicável.

8.3. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, falhas, vícios ou problemas decorrentes dos serviços executados ou dos materiais e equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover as correções, reparos, substituições ou ajustes necessários, quando de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

8.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações realizadas pela fiscalização durante o período de garantia, adotando as providências necessárias para restabelecer o adequado funcionamento da solução no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, ao seu recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

9.2. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à **garantia dos serviços, materiais e equipamentos**, quando o respectivo prazo se estender além da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão E Fiscalização

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através do servidor público, senhor Romeu I K. Wolfart, e o gestor do contrato senhor Jonathan Severo Mendes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Aplicação da Lei Federal

O presente contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelas disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis, inclusive quanto às situações eventualmente omissas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1084	501	1007	4490 30 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração
1086	500	1007	4490 52 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração
1085	500	1007	4490 39 00 00 000	Equipamentos E Materiais Permanentes P/ Sec. Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá, __ de _____de 20-__

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Representante da Contratada

Jonathan Severo Mendes
Gestor Do Contrato

Romeu Inácio Kuntz Wolfart
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____